



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO

OFÍCIO Nº 969/2020/SDP/ANP-RJ-e

Assunto: Atualização de endereço eletrônico para envio de mensagens via sistema.

Referências: **Processo ANP nº 48610.202934/2020-84**

Senhor(a),

1. As análises de documentos enviados via sistema podem resultar em solicitações por parte da ANP. Como exemplo, podem ser mencionados o Boletim Mensal de Produção (BMP) e o Boletim Anual de Reservas (BAR). Estas solicitações são enviadas por meio de procedimento automatizado no SIGEP, a um endereço eletrônico cadastrado para tal fim no sistema, informado previamente pelos operadores.
2. Alguns operadores de áreas na fase de produção ainda não possuem endereços eletrônicos cadastrados, ou podem ter estes endereços defasados, devido ao tempo decorrido desde a última atualização. Ademais, alguns têm endereços vinculados a determinada pessoa que trabalha na empresa, ao passo que sugerimos a utilização de um endereço corporativo, ao qual algumas pessoas da empresa possam ter acesso, a fim de evitar a personalização e possibilidade de alteração constante devido, por exemplo, a alteração do corpo técnico.
3. Portanto, por meio do presente ofício, solicitamos que cada operador indique o endereço eletrônico que deseja utilizar para receber este tipo de mensagem enviada via sistema, podendo ser apenas uma confirmação do endereço já utilizado. Este endereço poderá ser utilizado também pela ANP para envio de comunicações circulares, como orientações sobre envio de documentos e cargas em sistemas, como já vem se procedendo.
4. A resposta ao presente ofício deverá ser enviada para o endereço eletrônico **istemas_sdp@anp.gov.br** em até 15 (quinze) dias após o seu recebimento, incluindo na mensagem o CNPJ e razão social da empresa e o endereço eletrônico a ser cadastrado. No caso de envio do presente ofício para um mesmo e-mail que corresponde a mais de um operador do mesmo grupo, solicitamos especificar na resposta qual o endereço será utilizado para cada operador (CNPJ), podendo haver repetição entre estes endereços.



Documento assinado eletronicamente por **ARNALDO WARSZAWSKI, Assessor de Superintendência**, em 07/12/2020, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1044980** e o código CRC **03EED436**.

Avenida Rio Branco, 65 / 12º a 22º andares - Bairro Centro
CEP 20090-004 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2112-8100 / www.anp.gov.br

Observação: Caso responda este ofício, indicar expressamente o processo nº 48610.202934/2020-84

SEI nº 1044980